

Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO N.º 04 – DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor **Danilo Ledo dos Santos**, brasileiro, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], em Dracena, Estado de São Paulo e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e Marco Antônio Firmino Sistemas ME, estabelecida na Rua Santa Inês, n.º 65 – Residencial São Cristóvão, em Dracena, inscrita no CNPJ N.º 10.652.651/0001-10, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para “hospedar” o Portal da Câmara (www.camaradracena.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Firmino, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], em Dracena/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

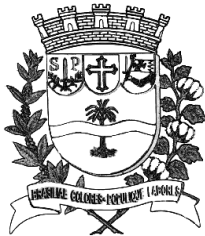
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para o desenvolvimento de sistema de protocolo por meio eletrônico para o envio de documentos à Câmara, atendendo a medidas previstas no Decreto Municipal nº 7677, de 02/12/2022, que instituiu o programa “DRACENA SEM PAPEL”. O sistema contratado deve possibilitar ao usuário ferramentas para:

- * Login (usuário/senha);
- * Cadastro de usuários (administrativo e demais usuários);
- * Tela de recuperação de senha mediante confirmações por e-mail;
- * Envio de documentos (formato pdf);
- * Impressão de protocolo de entrega com NSU (Número sequencial único);
- * Consulta pelo usuário de seus documentos enviados e seu respectivo número de protocolo;
- * Recepção do administrativo dos documentos recebidos, com atualização de status;
- * Consulta dos documentos recebidos, com filtros para pesquisa, tais como: data, usuário, etc. (Administrativo);
- * Documentos recebidos deverão ser armazenados criptografados com senha em um servidor confiável para garantir sua integridade e segurança;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026 e terá duração até 31 de janeiro de 2027.

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 7º do Ato nº 003 da Mesa Diretora da Câmara, através do servidor Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva.



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2025:

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.40.99– OUTROS SERVIÇOS DE TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

01.031.0102.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços a serem realizados será paga a quantia de R\$ 136,95 (cento e trinta e seis reais e noventa e um centavos) mensais.

4.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, regular inspeção pela Câmara e constatação de que tudo foi feito dentro do estabelecido neste contrato e após apresentação da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES FINANCEIROS

5.1. O preço estabelecido é fixo e irredutível, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 104, §2º da Lei 14.133/2021 e atualização monetária anual com base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.

6.2. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

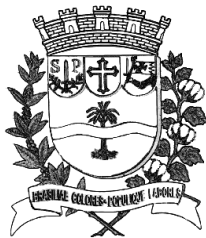
6.3. Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

6.4. Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

6.5. Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

6.6. Pelo descumprimento do estabelecido neste contrato e do estabelecido no artigo 137 e seus incisos da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – FÔRO



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

7.1. As partes contratadas elegem o Fôro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

7.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA " MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, 20 de fevereiro de 2026.

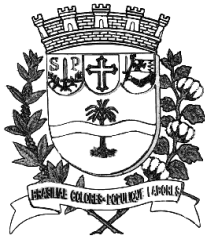
Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Marco Antonio Firmino
Proprietário da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Aparecida de Souza Alves
RG: 13.549.438-2 - SSP/SP

2. _____
Nome: Maria Inês Sanches
RG 14.820.810-1- SSP/SP



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CONTRATADA : MARCO ANTONIO FIRMINO SISTEMAS - ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Termo de Contrato N.º 04, de 20/02/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para o desenvolvimento de sistema de protocolo por meio eletrônico para o envio de documentos à Câmara, atendendo a medidas previstas no Decreto Municipal nº 7677, de 02/12/2022, que instituiu o programa “DRACENA SEM PAPEL”.

ADVOGADO: Natalia Paludetto Gesteiro da Palma - OAB/SP n.º 162.890
nataliapgpalma@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

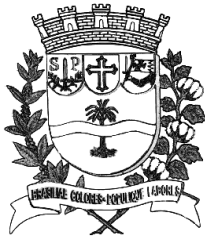
Dracena, 20 de fevereiro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Danilo Ledo dos Santos

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

e-mail institucional: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

e-mail pessoal: danilo@camaradracena.sp.gov.br

Assinatura: _____

Danilo Ledo dos Santos

Pela contratada:

Nome: Marco Antônio Firmino

Cargo: Administrador da empresa

CPF: [REDACTED]

e-mail institucional: contato@mafsistemas.com.br

e-mail pessoal: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

Assinatura: _____

Marco Antônio Firmino

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Danilo Ledo dos Santos

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.